

PROCESSO SELETIVO OVG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2017

A Organização das Voluntárias de Goiás, OVG, associação de direito civil de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas torna público a realização do processo seletivo para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), bem como cadastro reserva, regidos pelo Regulamento de Recursos Humanos, Plano de Cargos Carreiras e Salários e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Tipo do Recrutamento: Externo;
- 1.2 O Processo Seletivo é de atribuição da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº. 242/2017 da Diretoria Geral, em atendimento ao artigo 8º do Regulamento de Recursos Humanos, Comissão esta que tem como objetivo selecionar profissionais para o cargo que trata esse Termo de Referência e compreenderá a Análise Curricular, Estudo Psicológico/Teste Comportamental e Entrevista Técnica, que averiguará a veracidade das informações contidas no currículo profissional, as experiências profissionais do candidato, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais;
- 1.3 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no site da OVG (www.ovg.org.br – link: Processo Seletivo), em conformidade com o artigo 14 do Regulamento de Recursos Humanos, após a finalização de cada etapa e da conclusão final do processo;
- 1.4 O processo seletivo regido por este Termo de Referência destina-se ao provimento da vaga discriminada no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade do processo seletivo;

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições iniciam no dia **01/12/2017** e poderão ser realizadas até o dia **07/12/2017**;

-
- 2.2 As inscrições devem ser realizadas enviando currículo para o e-mail processo.seletivo@ovg.org.br, identificando o assunto como “Processo Seletivo – Termo de Referência 010/2017 – Instrutor (a);
- 2.3 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos;
- 2.4 O candidato deverá apresentar na 3ª Etapa os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos no Termo de Referência. Caso contrário será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso;
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de ser sanada;
- 2.6 A OVG se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas, de acordo com o item 4, subitem 4.1.1 do Termo de Referência;
- 2.7 O candidato Portador de Deficiência, deverá apresentar na etapa de análise curricular atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei, além dos documentos exigidos no item 4, subitem 4.1.1 do Termo de Referência;
- 2.8 **Conforme preceitua o artigo 17 *caput*, do Regulamento de Recursos Humanos, não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado e equiparados, de Presidentes de autarquias, Fundações, Empresas Estatais e assemelhados, de Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, Presidente de Honra, Conselheiros e Diretores da Organização das Voluntárias de Goiás. Estão incluídos nesta proibição:**
- a) Ascendentes: pais(s), inclusive madrasta e padrasto, avó(s) e bisavó(s);
 - b) Descendentes: filho(s), neto (s) e bisneto(s);
 - c) Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos (e seus cônjuges)
 - d) Afins: Cônjuge, sogro(s) (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), avós do cônjuge ou companheiro, bisavós do cônjuge ou

companheiro, enteados, genros, noras (inclusive do cônjuge ou companheiro), netos (inclusive do cônjuge ou companheiro), bisnetos (inclusive do cônjuge ou companheiro), cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges);

3 DO CARGO

3.1 **Cargo:** Instrutor (a) II - Nível “A”

Função: Orientador de Inclusão Digital

Modalidade de contrato: Regime celetista;

Prazo de Experiência: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias;

Formação: Ensino Médio completo / Curso técnico na área de atuação;

Remuneração: R\$ 2.197,45 (dois mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Benefícios: Vale alimentação (exceto nas unidades que fornecem refeição), plano de assistência médico-hospitalar e seguro de vida;

Carga horária: 40 horas semanais;

Quantidade de Vagas: 03 (três);

Experiência: mínimo de 01 (um) ano na área;

Horário de trabalho: 8h00 às 18h00, com intervalo para repouso/alimentação;

Local: Unidades da OVG em Goiânia-GO;

3.2 Descrição Sumária do cargo:

Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens, adultos e idosos, orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo de ensino-aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem; fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. Prestar serviços à comunidade, no desenvolvimento das atividades que mobilizam capacidades comunicativas.

3.3 Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

- Preparar e ministrar treinamentos, atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;

-
- Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado, preparar materiais necessários para realização das tarefas pelos participantes;
 - Manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade;
 - Participar da elaboração de recursos instrucionais que atendam aos objetivos das atividades programadas;
 - Planejar, preparar e entregar atividades de treinamento que facilitam experiências de aprendizagem;
 - Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo didático do treinamento;
 - Ministrando treinamentos técnicos;
 - Zelar pelos materiais de apoio e equipamentos, que devem ser utilizados exclusivamente para treinamentos;
 - Buscar aprendizado contínuo através de pesquisas na internet, além de contato com a equipe;
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.4 Habilidades técnicas necessárias:

- Conhecimento amplo em Informática;
- Boa didática em ensino e orientação para a Inclusão Digital de idosos.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção será composto de 03 (três) etapas, Análise Curricular, Estudo Psicológico/Teste Comportamental e Prova Prática/Entrevista Técnica, que serão elaboradas de modo a atender às particularidades do cargo necessitado pela OVG;

4.1.1 - 1º ETAPA: Análise Curricular (caráter eliminatório): análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido, conforme preconiza o artigo 7º § 2º do Regulamento de Recursos Humanos;

4.1.1.1 Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos no presente Termo

de Referência, conforme o cargo para o qual o candidato está inscrito;

4.1.1.2 O e-mail deve conter no assunto os dizeres “Processo Seletivo – Termo de Referência nº 010/2017 – Instrutor (a);

4.1.1.3 Não nos responsabilizamos pela não classificação do currículo caso este não venha em anexo e o assunto devidamente identificado. No currículo devem constar as seguintes informações:

- a) dados pessoais;
- b) escolaridade;
- c) experiência de trabalho;
- d) resumo das principais atividades desempenhadas;
- e) cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver).

4.1.1.4 Os candidatos classificados na análise curricular deverão apresentar-se para a próxima etapa do processo, devidamente divulgada no site da OVG (www.ovg.org.br - link: Processo Seletivo).

4.1.2- 2ª ETAPA: Estudo Psicológico/Teste Comportamental (caráter eliminatório): Com fulcro no artigo 7º § 3º do Regulamento de Recursos Humanos, apurará aspectos cognitivos e psicológicos, averiguando as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, de acordo com o Anexo I;

4.1.2.1 Os candidatos aprovados nessa etapa serão convocados para a próxima etapa.

4.1.3 3ª ETAPA: Entrevista Técnica (caráter eliminatório e classificatório): averiguará as informações contidas no currículo profissional, as experiências profissionais do candidato, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais;

4.1.3.1 A entrevista será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas. Serão considerados:

Crítérios	Pontos
Demonstração de conhecimento técnico	4
Postura profissional	3
Segurança, coerência e argumentação	3
Total	10

4.1.3.2 Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório terá pontuação máxima de 10 pontos.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 70% de acordo com a pontuação atribuída na 3ª etapa do processo;
- 5.2 A nota final do candidato na entrevista técnica definirá a ordem de classificação para o cargo;
- 5.3 Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior nota na Entrevista Técnica (3ª Etapa);
 - b) Maior Idade.

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Conforme artigo 10 do Regulamento de Recursos Humanos, o processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Organização, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo;
- 6.2 Havendo desistência do primeiro colocado, a OVG poderá a qualquer tempo e no prazo de validade do processo, convocar os demais classificados por ordem de classificação;

7 CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Período de Inscrições	01 a 07/12/2017
Etapa: Análise Curricular (1ª Etapa)	08 a 12/12/2017
Resultado da 1ª Etapa	13/12/2017
Prazo Recursal	14 e 15/12/2017

Análise Psicológica/Teste Comportamental (2ª Etapa)	18 e 20/12/2017
Resultado da 2ª Etapa	21/12/2017
Prazo Recursal	22 e 25/12/2017
Entrevista Técnica	26 a 29/12/2017
Resultado da 3ª Etapa	02/01/2018
Prazo Recursal	03 e 04/01/2018
Homologação	05/01/2018
Resultado Final	08/01/2018
Publicação no Diário Oficial do Resultado Final	09/01/2018

8 DO RECURSO

- 8.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo por escrito, assinado e protocolizado na OVG, sito à Av. T-14 nº. 249 Setor Bueno – Goiânia/GO CEP 74.230-130, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado de cada etapa;
- 8.2 O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações da OVG, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, no momento em que será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo;
- 8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos intempestivos serão indeferidos de plano;
- 8.4 Os recursos serão analisados e julgados pela a equipe técnica da OVG no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 8.5 As respostas aos recursos serão diretamente encaminhadas aos interessados, através dos e-mails informados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Depois de findado o prazo de recurso o Processo Seletivo será encaminhado à Diretoria Geral da OVG para homologação do resultado final;

10 DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Em atendimento ao artigo 14 do Regulamento de Recursos Humanos, o resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no site da OVG, www.ovg.org.br (Link – Processo Seletivo) em ordem classificatória;

10.2 É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto à OVG, para eventual convocação, exemplo:

- a) endereço completo;
- b) telefones;
- c) e-mail.

10.3 Findado o prazo de recurso do resultado final do Processo Seletivo, o candidato será convocado para se apresentar na Gerência de Recursos Humanos para receber instruções em relação a contratação:

- a) Lista de Documentos para Admissão;
- b) autorização para realização de exames de admissão;
- c) comprovação acadêmica e profissional;
- d) abertura de conta e outros.

11 DA ADMISSÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções na OVG apenas após a assinatura do contrato;

11.2 O candidato classificado e convocado receberá da OVG a Lista de Documentos para Admissão, para providências dentro do prazo estabelecido sob pena de eliminação do presente processo;

11.3 Todos os documentos exigidos na Lista de Documentos para Admissão deverão ser entregues sem pendências na Gerência de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de eliminação do presente processo seletivo;

11.4 Poderá ser eliminado o candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de retirada da Lista de Documentos para Admissão;

11.5 Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no subitem (11.4), será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 **No caso do candidato convocado** não aceitar ocupar o cargo vago, o mesmo deverá assinar um **Termo de Desistência** ou enviar um e-mail ou carta informando sua desistência para o e-mail: processo.seletivo@ovg.org.br sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.7 Na hipótese do subitem (11.6) será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do presente processo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência e seu anexo deverão ser encaminhados por escrito à Gerência de Recursos Humanos da OVG, na Av. T-14 nº. 249 – Setor Bueno – Goiânia/GO CEP 74230-130, ou e-mail: processo.seletivo@ovg.org.br em até 02 (dois) dias úteis antes data de encerramento das inscrições conforme item (2), subitem (2.1), não sendo apresentado quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no Termo de Referência, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para participação do candidato ao certame, não cabendo ao candidato o direito a qualquer reclamação posterior;
- 12.2 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.3 Com base no artigo 9º do Regulamento de Recursos Humanos, a participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG;
- 12.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo no **prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período**, a contar da data de publicação do resultado final do processo seletivo, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, citados neste Termo de Referência;
- 12.5 O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido para as etapas de avaliação; utilizar de meios ilícitos na execução da avaliação; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- 12.6 No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior;
- 12.7 Com base no artigo 28 do Regulamento de Recursos Humanos, a admissão de ex-colaboradores poderá ocorrer após o prazo de 06 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o ex-colaborador participar de todas as etapas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, vedada qualquer atribuição de vantagem em razão de sua condição;

-
- 12.8 Não poderão participar do processo seletivo, ex-colaboradores demitidos por justa causa, conforme preconiza o § 1º artigo 28 do Regulamento de Recursos Humanos;
- 12.9 A OVG se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos sendo através de avisos devidamente divulgados no site www.ovg.org.br- Link: Processo Seletivo;
- 12.10 É de total responsabilidade do candidato o deslocamento para a participação nas diversas etapas do processo seletivo;
- 12.11 A OVG se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada. Artigo 9º “*in fine*” do Regulamento de Recursos Humanos;
- 12.12 A Comissão do Processo Seletivo após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo;
- 12.13 A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 12.14 Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos, não cabendo recurso por parte do candidato.

Goiânia, 29 de novembro de 2017.

Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO – TERMO DE REFERÊNCIA 010/2017 – INSTRUTOR (A)
ANEXO I - Estudo Psicológico/Teste Comportamental

ASPECTOS AVALIADOS

Iniciativa e Proatividade - Identificar e atuar de forma proativa sobre problemas e oportunidades. Oferecer-se para tarefas e identificar o que precisa ser feito e começa a agir. Começar a agir sem que lhe peçam ou exijam. Aproveitar oportunidades e começa a agir para tomar vantagem delas. Começar projetos individuais ou em grupo e assume responsabilidade total por seu sucesso. Identificar logo o que precisa ser feito frente a obstáculo e age até que sejam superados. Assumir responsabilidade de criar todos os passos de um projeto cujas circunstâncias e resultados não estejam bem definidos.

Planejamento - É a capacidade de mapear todas as etapas da realização da tarefa e pontos que podem se tornar um problema, definindo as prioridades e necessidade de recursos para que o objetivo proposto possa ser alcançado.

Relacionamento Interpessoal - Essa capacidade influencia significativamente a trajetória de crescimento na empresa. Relacionar-se de forma efetiva, garante a empatia com os colegas e líderes, possibilita minimizar os conflitos, estabelecer novos amigos, ganhar seguidores e influência para obter colaboração em seus projetos.

Comunicação - comunicação é essencial para a execução de todas as tarefas, expressão clara e eficiente ao lidar com colegas e superiores e, principalmente, lidar de maneira satisfatória com os clientes — o maior foco de toda empresa.

Trabalho em equipe - Ter habilidades para realizar trabalhos em conjunto, flexibilidade para lidar com diferentes perfis de pessoas e uma postura colaborativa é fundamental. O trabalho em equipe é fundamental, uma vez que um time deve trabalhar como um conjunto de engrenagens, onde todos colaboram e cada um faz sua parte para aumentar o desempenho de suas tarefas.

Criatividade – É a qualidade onde o colaborador mostra sua capacidade de inovação para propor soluções, criar oportunidades e ousar fazer diferente. As pessoas criativas conseguem identificar resoluções alternativas para problemas que possam acontecer dentro da empresa, além de terem o talento para criarem novos métodos de trabalho e até mesmo novos produtos e serviços que podem ser oferecidos pela corporação em que trabalha.

Autocontrole -Capacidade de controlar suas emoções diante de hostilidades e provocações; Bom equilíbrio entre racionalidade e emotividade, plenamente equilibrado nas situações de estresse, reage ponderadamente frente a pressões e imposições.